

ASSEMBLEIA GERAL DO BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.
(12/04/2010)

DECLARAÇÃO RELATIVA AO PONTO 6 DA ORDEM DE TRABALHOS

REMUNERAÇÃO

DO CONSELHO DE REMUNERAÇÕES E PREVIDÊNCIA

Considerando a necessidade de assegurar uma remuneração aos membros do Conselho de Remuneração e Previdência, a qual deve consistir numa quantia fixa,

Propõe-se:

que os membros do Conselho de Remunerações e Previdência que não sejam membros de outros órgãos ou corpos sociais e que, nos termos do artigo 414º do Código das Sociedades Comerciais, possam ser qualificados como “Independentes”, aufram uma remuneração anual de 10.000 €.

Lisboa, 23 de Março de 2010

Pelo Conselho Geral e de Supervisão



Luís de Melo Champalimaud
(Presidente)